PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 206
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046.01/2020 – PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME "Comercial Gomes"**, com sede na Praça Santa Teresinha, 243 – Bairro: Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.216/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Alberto Rodrigues Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.316.376 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 022.586.104-60,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Gêneros Alimentícios constantes dos Lote I – Não Perecíveis e Lote II – Perecíveis, para composição da Alimentação Escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação e SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes no ***ANEXO I*** *do edital do Pregão Presencial Nº 002/2020 – SRP/PMLB e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 002/2020 – SRP/PMLB, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2020 – SRP/PMLB e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

PREF. MUNICIPA DE LAGOA DO BARRO DO PIAU
FL.: 207
Visto

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 002/2020 – SRP/PMLB;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2020, consignado na LOA/2020, com suporte orçamentário do TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 40%, EDUC. 30% e PNAE, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00	0.110.01
02.03.02 – FME	2.361.0269.2017 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.3.90.30.00	0.121.01
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar-PNAE		0.122.01
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS	3.3.90.30.00	0.001.00.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para o Lote I – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis no valor global de **R$: 194.485,60 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** e para o Lote II – Gêneros Alimentícios Perecíveis no valor global de **R$: 130.037,00 (cento e trinta mil e trinta e sete reais)**, conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 209
Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo *previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.*

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 210
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, a qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 13 de março de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME
"Comercial Gomes"
Alberto Rodrigues Gomes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.. Donizete de Sousa Reis
CPF: 058.196.353-48

2.. Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-78

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAU
FL. 211
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 047/2020
Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.301/0001-62
Contratado: JANICE DE SOUSA LOPES
CPF: 999.101.523-04
Objeto: Contratação de **PSICOLOGO,** para prestação de serviços neste Município com lotação no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS.
Valor mensal do Contrato: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
Prazo: 9 (nove) meses
Data de Assinatura: 19 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046.1/2020 – PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP/PMLB

CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME "Comercial Gomes", com sede na Praça Santa Teresinha, 243 – Bairro: Centro – CEP: 64.758-000, Queimada Nova – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.216/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Alberto Rodrigues Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.316.376 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 022.586.104-60.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Gêneros Alimentícios constantes dos Lote I – Não Perecíveis e Lote II – Perecíveis, para composição da Alimentação Escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação e SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital do Pregão Presencial Nº 002/2020 – SRP/PMLB e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR:
Lote I – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis no valor global de R$: 194.485,60 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e;
Lote II – Gêneros Alimentícios Perecíveis no valor global de R$: 130.037,00 (cento e trinta mil e trinta e sete reais), conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 001/2020.

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FUNDEB 40%, EDUC. 30% e PNAE, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01 – FUNDEB 40%	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00	0.110.01
02.03.02 – FME	2.361.0269.2017 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.3.90.30.00	0.121.01
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar-PNAE		0.122.01
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS	3.3.90.36.00	0.001.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, Concurso Público Edital Nº 0001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 154/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal e o Edital Nº 001/2019 que convoca o concurso publico municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **MARCOS CLEDSON LIVIO MACEDO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº **6.899.606** SSP/PE e do CPF (MF) **014.033.804-73,** para exercer o Cargo Efetivo de **MÉDICO,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Os deveres e responsabilidades do Servidor estão previstos na Lei Municipal nº 154/2017, de 06 de Abril de 2017.

Art. 3º- Revogadas as disposições contrárias, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao Primeiro dia do mês de Abril de 2020, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí o Srº **MARCOS CLEDSON LIVIO MACEDO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº **6.899.606** SSP/PE e do CPF (MF) **014.033.804-73,** Aprovado no Concurso Publico conforme Edital **001/2019** para posse no cargo de **MÉDICO,** lotado na Secretaria Municipal de saúde e com carga horária de 40 horas semanais, pelo qual foi nomeado pela Portaria Nº **042/2020** de 01 de Abril de 2020, prestando compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

MARCOS CLEDSON LIVIO MACEDO OLIVEIRA
Servidor

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais